



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL Nº 01/2017 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA DO
PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Sebastião Silvestre Neves, nº 214 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.482.832/0001-92, adiante denominado **MUNICÍPIO**, por meio da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.745 de 29 de abril de 2005, e suas alterações e o Decreto nº 6720/2017 de 08 de fevereiro de 2017, faz saber que, visando combater o desemprego no Município de São Sebastião, realizará **INSCRIÇÃO PÚBLICA** para pessoas físicas, para inserção no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, para as vagas atuais e as que vierem a vagar, conforme Capítulo II – DAS VAGAS e de acordo com as Instruções Especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego destina-se à concessão de bolsas, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Coordenação do Programa e mediante prévia anuência do órgão em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas às cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

1.2 Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e cidadania desenvolvendo suas atividades práticas nos órgãos da Administração direta e indireta, destacando-se dentre as atividades àquelas relacionadas à limpeza pública, à conservação de áreas verdes e praças, à manutenção dos próprios públicos municipais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO



à limpeza e manutenção nas vias públicas, compondo as diversas equipes de manutenção, limpeza e outras atividades de interesse publico.

1.3 A concessão destas bolsas será regida pela Lei nº 1.745/2005 e alterações posteriores e pelo Decreto nº 6720/2017, e não gerará vínculo empregatício com a Prefeitura do Municipal.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período de **09 e 10 de maio de 2017, no horário das 9h às 16h**, nos endereços abaixo:

CRAS Costa Norte – Rua Machado de Assis, 410 - Enseada

CRAS Boiçucanga - Rua Sargento Felisbino da Silva, 200 - Boiçucanga

CRAS Topolândia– Rua Onofre Santos, Viela 1, nº 106

2.2 Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

2.3. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive boletim de ocorrência ou carteira funcional de ordem pública ou privada.

2.4 O atendimento para efetuar a inscrição na presente seleção pública será feita pela ordem de chegada, desde que o candidato compareça no dia e horário marcados.

2.5 Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

2.6 A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio.

2.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 1.745, de 29 de abril de 2005 e suas alterações e do Decreto nº 6720/2017, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO



2.8 Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada.

2.9 Para participar da Seleção Pública para bolsistas do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

2.10 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade de condições previstas no Decreto Federal nº 70.436/72, e estar quites com as obrigações eleitorais;

2.11 Estar quite com o Serviço Militar;

2.12 Gozar de boa saúde física e mental e apresentar condições físicas para o pleno exercício das atividades;

2.13 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.14 Estar desempregado há, no mínimo, 06 (seis) meses e não estar recebendo seguro desemprego ou qualquer outro benefício pecuniário oriundo de programa social equivalente por parte de entidade pública ou privada;

2.15 Não ter rendimentos próprios;

2.16 Residir no Município de São Sebastião há no mínimo 02 (dois) anos.

2.17 Pertencer à família de baixa renda, cujos membros tenham rendimento bruto mensal per capita igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo nacional vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou outras fontes de qualquer natureza, incluindo-se os benefícios e valores concedidos por órgãos públicos ou entidades particulares, excetuando apenas o benefício instituído por este Programa;

2.18 Estar com Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

2.19 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.20 Somente será aceita a inscrição de um beneficiário por família.

2.21 A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.

2.22 No ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requisitos previstos na Lei nº 1.745, de 29 de abril de 2005, considerar-se-ão os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO



2.22.1. Da idade – Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

2.22.2. Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado há, no mínimo, 06 (seis) meses, quer quando da solicitação da concessão da bolsa, quer quando da eventual contratação.

2.22.3 Não ter rendimentos próprios – comprovante de recebimento da última parcela de seguro-desemprego ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de não estar recebendo tal verba bem como qualquer outra oriunda de programas sociais, pecúlios, auxílios, aposentadorias ou pensões.

2.22.4 De residência: todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de São Sebastião, a data da emissão ou postagem, tais como: carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, contas de luz, água, telefone, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário, carteira de inscrição em unidades de saúde, carteira de vacinação dos filhos, acompanhadas das respectivas certidões de nascimento, correspondência em nome do interessado. Os documentos apresentados como comprovação das exigências previstas na Lei nº 1.745/2005, deverão conter data de postagem ou emissão de, no mínimo, 02 (dois) anos antes da efetiva inscrição no Programa e outra com data recente. Na comprovação da residência, estando o carnê de IPTU, as contas de consumo, o contrato e os recibos de locação do imóvel em nome do cônjuge ou companheiro (a), pais ou representante legal do beneficiário, deverá ser apresentada, conforme o caso, certidão de casamento, prova hábil de união estável, de filiação ou de representação, além de declaração, sob as penas da lei, da pessoa cujo nome consta do documento, de que o interessado reside em sua companhia.

2.24 Da qualidade de único beneficiário – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do Programa Frente de Trabalho, instituído pela Prefeitura do Município de São Sebastião.

2.25 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO



2.26. Comprovante de Escolaridade – original da certidão do último ano escolar cursado, caso possua.

2.27. Para efeitos deste Programa considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo juízo competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência.

No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar:

1. Cópia da Carteira de Identidade - RG;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia do Título de Eleitor;
4. Cópia do comprovante da última eleição ou certidão da justiça eleitoral;
5. Cópia do comprovante de endereço no Município;
6. Cópia do Certificado de Reservista;
7. Cópia do PIS/PASEP;
8. Cópia da Carteira de Trabalho;
9. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
10. Cópia de nascimento dos filhos;

III– DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1No caso de o número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

- a)** maiores encargos familiares;
- b)** mulheres, arrimo de família;
- c)** maior tempo de desemprego;
- d)** maior idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO



3.2 Persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio coordenado pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano.

3.3 Os candidatos serão classificados, enumerados em três listas classificatórias, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos classificados, outra especial para os candidatos com deficiência e outra para os egressos do sistema penitenciário.

3.4 A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

3.5 As decisões da Prefeitura do Município de São Sebastião pela habilitação ou não das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

IV – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 A Prefeitura do Município de São Sebastião publicará no Diário Oficial do Município o extrato da lista de classificação final e a colocará na íntegra à disposição para consulta dos candidatos no Posto de Atendimento ao Trabalhador, localizado na Rua João Cupertino dos Santos nº 245 – Centro – São Sebastião, e no site www.saosebastiao.sp.gov.br no link Quadro de Avisos.

4.2 A Prefeitura do Município de São Sebastião não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o interessado manter-se informado por meio de divulgações no Diário Oficial do Município ou dirigindo-se no Posto de Atendimento ao Trabalhador, departamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Humano, localizado na Rua João Cupertino dos Santos nº 245 – Centro – São Sebastião, e no site www.saosebastiao.sp.gov.br no link Quadro de Avisos.

V - DA CONCESSÃO DA BOLSA

5.1 Por ocasião da concessão da bolsa, o candidato não poderá estar recebendo nenhum tipo de auxílio financeiro de entidade pública ou privada, além de atender a todos os requisitos do item 2 e seguintes do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

5.2 Para a concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e xerox simples, respectivamente):

5.2.1 Documento de Identidade – RG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO



- 5.2.2.** Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);
 - 5.2.3** Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);
 - 5.2.4** Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) – (original e xerox das folhas de identificação e da última demissão);
 - 5.2.5** Comprovante de escolaridade, se possuir;
 - 5.2.6** Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, entre outros) recente e de há 02 (dois) anos atrás;
 - 5.2.7.** 2 fotos 3x4 iguais, coloridas, recentes e sem uso;
 - 5.2.8** Atestado de Antecedentes Criminais atualizado (Retirado no Poupatempo ou via Internet);
 - 5.2.9** Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que concedeu o regime semi aberto para os candidatos beneficiários do regime semi aberto;
 - 5.2.10** Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que conste o cumprimento total da pena, informando a extinção da punibilidade, para os candidatos egressos do sistema penitenciário;
 - 5.2.11** Carteira de Apresentação ou Caderneta de Albergado, para os candidatos beneficiários do regime semi aberto.
- 5.3** O candidato egresso do sistema penitenciário ou beneficiário do regime semi aberto que não apresentar os documentos especificados nos subitens, deste Capítulo, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.
- 5.4** A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura da concessão da bolsa implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 5.5** A Administração concederá aos bolsistas do PEAD:
- 5.5.1** Auxílio mensal pecuniário no valor de um salário mínimo nacional vigente;
 - 5.6.2** Auxílio-transporte, nos termos do artigo 2º, II da Lei Municipal nº 1.745/05;
 - 5.7.3** Fornecimento de vale alimentação (R\$ 50,00);
 - 5.8.4** Atividades de capacitação ocupacional e de cidadania, ministradas por órgãos municipais ou entidades conveniadas ou parceiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO



5.9.5 Seguro de acidentes pessoais;

5.10 Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Coordenação, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o PEAD, tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 1.745, de 29 de abril de 2005 e suas alterações e no Decreto nº 6720/2017, de 08 de fevereiro de 2017.

6.2 A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

6.3. A Prefeitura do Município de São Sebastião reserva-se o direito de conceder as Bolsas do PEAD em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 1.745/2005.

6.4. A presente Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogada por mais 01 (um) ano a critério da Administração.

6.5 O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:

6.5.1. Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;

6.5.2. Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;

6.5.3. Quando não gozar de boa saúde física e mental ou com deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;

6.5.4. Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.

6.6. Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO



6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Humano.

São Sebastião, 03 de maio de 2017.

CÉLIA SILVEIRA DA CRUZ
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Humano